



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

- LEI Nº 880 -

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA
HONORÁRIA DE MIRAI-MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG, por seus representantes DECRETOU, e é
eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Mirai-Minas
Gerais, ao SR. PEDRO CORREDO, pelos relevantes serviços prestados a nossa
Comunidade.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em
vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e exe-
cução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como
nela se contém.

Mirai(MG), 21 de Dezembro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Francisco Mauro de Lucas

— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Paulo Afonso Lopes

Chefe Serviço de Secretaria